

PROJETO DE LEI N°. 089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Institui Gratificação Especial – GETV –
aos servidores que integram a Turma
Volante Municipal do Programa de
Integração Tributária – PIT do
município de Constantina.**

Art. 1º. Fica instituída Gratificação Especial (GETV), a ser concedida pelo município aos servidores que integram a Turma Volante Municipal de que trata o Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Constantina.

Parágrafo Único. O valor da gratificação criada pelo artigo anterior corresponderá a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada servidor beneficiado em cada mês de atuação na Turma Volante Municipal, mediante a verificação de, no mínimo, 200 (duzentos) registros de passagem no mês.

Art. 2º. A Gratificação Especial (GETV) é de caráter precário e será devida apenas aos servidores que de forma habitual executarem os trabalhos de fiscalização previstos no artigo 1º desta lei e não será levada em consideração para o cálculo de quaisquer outras vantagens.

§ 1º. A Turma Volante será composta por 03 (três) servidores, devidamente designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Interrompida a execução do programa referido no caput do art. 1º cessará de imediato o pagamento da gratificação.

§ 3º. A Gratificação Especial (GETV) será reajustada na mesma data e nos mesmos índices concedidos como revisão geral anual da remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de novembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

**Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 089/2017**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 089/2017, que institui Gratificação Especial – GETV – aos servidores que integram a Turma Volante Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT do município de Constantina.

O Programa de Integração Tributária (PIT), instituído pela Lei nº 12.868/07, que tem como objetivo incentivar e avaliar as ações municipais de interesse mútuo dos Municípios e do Estado no crescimento da arrecadação do ICMS, sendo integrado, conforme o Decreto nº 45.659/98, por várias ações de combate à sonegação e de aumento da arrecadação Estadual, executadas pelos Municípios em programas articulados pelo Estado.

Na data de 28 de dezembro de 2016, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Fazenda, firmou juntamente com a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, o Convênio nº. 16/07/069-SEFAZ e FPE nº. 1693/2016 – Processo nº. 16/1404-0005958-7, o qual tem por objetivo implementar o Programa de Integração Tributária – PIT entre Estado e municípios.

Desta forma, na data de 09 de maio de 2017, o município de Constantina firmou juntamente com a FAMURS, o respectivo Termo de Adesão ao Convênio para Implementação do Programa de Integração Tributária – PIT, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a FAMURS, dando início aos trabalhos de implementação do programa no município.

Ressalta-se, que o trabalho da Turma Volante Municipal do Programa PIT, consiste na realização de atividades de fiscalização de rua (passagem), fiscalização no condizente a emissão de notas fiscais e de entrega, além do desenvolvimento de ações de educação fiscal.

Assim, a Gratificação Especial, ora instituída, será concedida aos servidores do município de Constantina que vierem a integrar a Turma Volante Municipal do Programa PIT e que desempenhem as funções pertinentes ao Termo de Adesão, bem como, a legislação estadual que trata do assunto.

Vale ressaltar, que o Estado do Rio Grande do Sul, efetuará o repasse de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com o objetivo de subsidiar a implantação da Turma Volante Municipal e execução do programa.

Por fim, segue estimativa de impacto orçamentário e financeiro pertinente a instituição da Gratificação Especial – GETV, bem como, Lei Estadual nº. 12.868/2007, que instituiu o Programa de Integração Tributária – PIT, Decreto Estadual nº. 45.659/2008, que regulamentou o Programa, Termo de Adesão do município de Constantina e Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a FAMURS.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de novembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal